

~~LEI MUNICIPAL N° 501/2019~~

~~DE 17 DE JANEIRO DE 2019.~~

~~“Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta disposto ao Artigo 3º da Lei Municipal N°. 387/2013, de 19 de março de 2013 e dá outras providências.”~~

REVOGADA PELA [LEI MUNICIPAL 516/2019](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 501/2019

DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta disposto ao Artigo 3º da Lei Municipal Nº. 387/2013, de 19 de março de 2013 e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta dispositivo ao Artigo 3º da Lei Municipal Nº. 387/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º

Parágrafo Único. *A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente na carreira, por consequência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, por ocupação de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, afastamento ou licença de concessão obrigatória, licença saúde e criação de novas salas de aula.*

Artigo 3º

Parágrafo Único. *O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço por item”, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviço relativo à manutenção, conservação, coleta de lixo e limpeza de logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para o ano de 2019, de acordo com as regras deste edital e seus anexos”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 31/01/2019

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2019.

MARILDA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:1C2B874F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço por item”, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviço relativo à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, para o ano de 2019, de acordo com as regras deste edital e seus anexos”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 31/01/2019

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2019.

MARILDA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:29CCB877

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 025/2019

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de kit de estacionamento (camera de ré, camera frontal e tela com visor led), para atendimento da frota de ônibus do transporte escolar.

Fonte: 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Elemento de despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: **VANILSON DE OLIVEIRA - ME**

Valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Taquarussu /MS, 17 de Janeiro de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:292C0B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 501/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta disposto ao Artigo 3º da Lei Municipal Nº. 387/2013, de 19 de março de 2013 e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º e acrescenta dispositivo ao Artigo 3º da Lei Municipal Nº. 387/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º

Parágrafo Único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente na carreira, por consequência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, por ocupação de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, afastamento ou licença de concessão obrigatória, licença saúde e criação de novas salas de aula.

Artigo 3º

Parágrafo Único. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:1407327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 502/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal 428/2014 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal, que especifica e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R\$ 206,04 (duzentos e seis reais e quatro centavos) autorizado aos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, pela Lei Municipal 428/2014 de 15 de maio de 2014, a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:EF6B539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 503/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$14.660,84
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.330,00
Secretário Municipal.....	R\$ 5.717,96

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:F81D3631

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL

O Sr. Celso Cavalheiro,
diretor do Departamento de Saúde do município de Terenos,MS.

Convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a **Lei Federal 8689/93** artigo 12 sobre o tema: **Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2018**.

Data: 25 de janeiro de 2019

Horário: 09h00

Local: Câmara de Vereadores de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FCAF18F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 11/2019 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME

PORTARIA Nº. 11/2019

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 01/2019 – Processo nº. 06/2019 – Firmado junto à EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para efetuar a limpeza de fossa da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de Janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5114EC11